

COMERCIÁRIOS:

NÃO SE DOBREM DIANTE DA REFORMA TRABALHISTA. PROCUREM O SEU SINDICATO!

COM A VIGÊNCIA DA REFORMA TRABALHISTA OS SINDICATOS ADQUIRIRAM IMPORTÂNCIA, AINDA MAIOR, NA VIDA DOS COMERCIÁRIOS E DAS SUAS FAMÍLIAS



Atentos às maldades impostas pela nefasta reforma, os Sincomerciários e os Sinprafarmas filiados à nossa Federação redobram suas presenças nos locais de trabalho e no atendimento às denúncias da categoria.

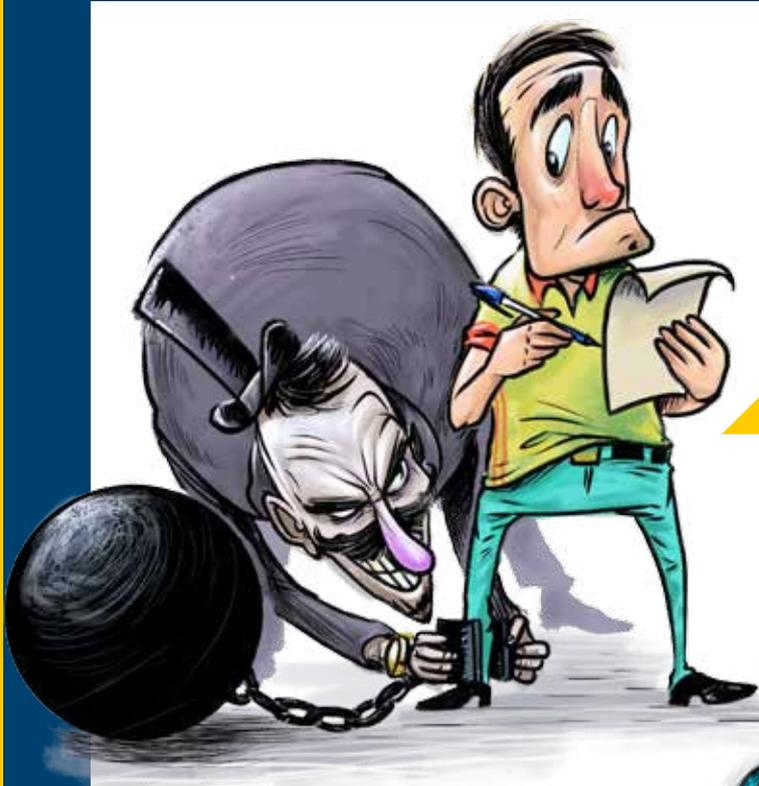
Sim, você trabalhador/trabalhadora deve procurar o seu sindicato e denunciar toda e qualquer tratativa que patrões mal-intencionados queiram praticar em nome da reforma trabalhista. **NÃO ACEITE OU ASSINE NADA SEM ANTES CONSULTAR O SEU SINDICATO.** O sigilo é absoluto!

Atuantes, nossos sindicatos não se deixam abater com a nova lei. Continuamos fortes, e assim seguiremos na defesa dos interesses individuais e coletivos da nossa categoria.

Mais do que nunca, o trabalhador vai precisar do seu sindicato, parceiro de todas as horas dos comerciários e das comerciárias do Estado de São Paulo. Contem sempre com a gente.

Luiz Carlos Motta
Presidente da Fecomerciários

É COM O SEU SINDICATO QUE VOCÊ VAI COMBATER AS MALDADES DA REFORMA TRABALHISTA



NEGOCIADO SOBRE O LEGISLADO

Os acordos passam a valer mais do que a lei, mesmo que o trabalhador seja penalizado. A empresa poderá pressioná-lo a aceitar redução salarial e condições precárias de trabalho.

ACORDO INDIVIDUAL DE TRABALHO

Permite negociação direta, por trabalhador, entre patrão e empregado, sem a força do acordo coletivo.



TRABALHO INTERMITENTE

O trabalhador fica disponível para quando o patrão quiser. Só receberá pelas horas trabalhadas. Não pode programar dias e horários de trabalho. Impossibilita que o trabalhador atue em mais de um emprego ou estude.

NEGOCIAÇÕES COLETIVAS

Perdem a validade após atingirem o prazo. Hoje, caso ainda não tenham sido renovadas, as antigas continuam valendo.

TRABALHO AUTÔNOMO

Contratação deste trabalhador com exclusividade e de modo permanente, mas sem o pagamento das garantias do trabalhador formal.

PEJOTIZAÇÃO

O trabalhador passa a emitir nota fiscal como pessoa jurídica (PJ), sem direito a férias, 13º e FGTS e nem auxílio-doença, no caso de acidente. É o fim da carteira assinada.

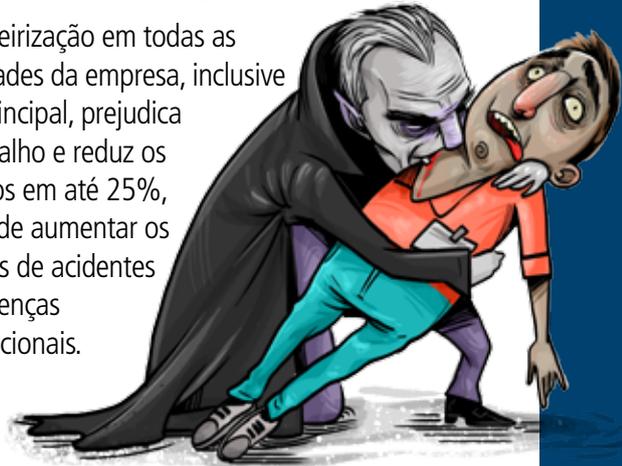


SALÁRIO INFERIOR AO MÍNIMO

Quem trabalha até 30 horas por semana poderá receber menos do que o salário mínimo vigente no País.

TERCEIRIZAÇÃO

A terceirização em todas as atividades da empresa, inclusive na principal, prejudica o trabalho e reduz os salários em até 25%, além de aumentar os riscos de acidentes e doenças ocupacionais.



FÉRIAS

O trabalhador poderá ter suas férias divididas em até três vezes, a critério do empregador.



BANCO DE HORAS

Pode gerar a habitualidade de horas extras sem que o trabalhador receba o pagamento adicional pelo tempo trabalhado. Também dificulta novas contratações. Esta sobrejornada leva à exaustão, prejudica a saúde e a segurança do trabalhador.



ACABA O DIREITO COLETIVO

Os sindicatos são excluídos da defesa do direito coletivo de trabalho. Isso causa insegurança jurídica e provocará mais ações trabalhistas.





REDUÇÃO DO TEMPO DE DESCANSO

O intervalo para repouso e alimentação poderá ser de 30 minutos. Ou seja, o trabalhador terá menos tempo para descansar e se alimentar. Aumenta o risco de ocorrerem acidentes e doenças ocupacionais. Se trabalhar durante algum período da alimentação, não receberá hora extra.

DISPENSA POR ACORDO

Nessa modalidade, o empregado receberá metade do aviso prévio indenizado e da multa do FGTS. Saca 80% do fundo, sem direito ao seguro-desemprego.

FIM DA HOMOLOGAÇÃO NOS SINDICATOS

O trabalhador dispensado passa a fazer sua homologação na própria empresa sem o acompanhamento do seu sindicato e dando pela quitação do contrato de trabalho. Ou seja, não poderá questionar na justiça quaisquer valores, mesmo aqueles não pagos pela empresa.

DESLOCAMENTO

O tempo gasto pelo empregado com transporte, ida e volta, fornecido pelo empregador para prestação dos serviços, deixa de integrar o expediente, como é hoje. Portanto, não será remunerado.



REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES

O patrão poderá indicar o representante de sua confiança para negociar em nome dos trabalhadores, ocupando o lugar dos sindicatos. A proporção é de um representante para cada 200 funcionários.



ASSÉDIOS

As condenações por assédio, seja moral ou sexual, serão proporcionais ao salário da vítima, levando em consideração sua condição econômica. Assim, a indenização pelo assédio será conforme a renda do assediado.

LIMITE DE ACESSO À JUSTIÇA

Trabalhador perde a possibilidade de se socorrer no Judiciário caso tenha participado de qualquer negociação, coletiva ou individual. E se o fizer, poderá ser condenado ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios.

GRÁVIDA

Será afastada de locais de trabalho insalubres somente com recomendação médica. Hoje, gestantes e lactantes são afastadas de quaisquer atividades, operações ou locais insalubres enquanto durar a gravidez e a amamentação.



REAJA CONTRA A DESTRUIÇÃO DOS DIREITOS TRABALHISTAS!